



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 168/2014 - GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o que integra o Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado, e

CONSIDERANDO que as denúncias de violência contra crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, LGBT, população de rua e outros são levadas à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, por meio do "Disque 100";

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, acompanhar o andamento dos Inquéritos Policiais e Ações Penais referentes a tais denúncias,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de protocolo instituindo Grupo de Trabalho para o desenvolvimento imediato de ferramenta de tecnologia da informação - Business Intelligence - para a implantação do BI Disque 100/PR, dando-se ciência ao Setor Técnico responsável na Companhia de Tecnologia e Comunicação do Paraná - CELEPAR.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 2º Designar o Diretor do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania - DEDIHC, como Gestor principal das informações e que deverão ser compartilhadas com o Conselho Permanente dos Direitos Humanos do Estado do Paraná - COPED e com a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão, competindo-lhe indicar o nome de, no máximo, 03 (três) pessoas que irão compor o Grupo de Trabalho, a fim de que seja editada Portaria desta Pasta para a respectiva nomeação, assegurando-se uma das vagas para os Conselheiros do COPED.

Art. 3º Oficiar à Secretaria Nacional de Direitos Humanos, solicitando o envio de dados e informações de violações de Direitos Humanos, visando a inserção destes no BI Disque 100/PR.

Art. 4º Instruir o protocolo com Ofício conjunto desta Secretaria e Ministério Público Federal, via Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão, à Secretaria Nacional de Direitos Humanos.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2014

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.